

portuguesa, por naturalização, a Maria Guadalupe do Espírito Santo, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 20/02/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

1 de Fevereiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 4309/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bayard da Silva Christ, natural de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 06/08/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

1 de Fevereiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 4310/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eddy Perdigão Gonçalves, natural de Sept-Iles, Canadá, de nacionalidade canadiana, nascido a 07/08/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

1 de Fevereiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 4311/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eldernes Verissimo Duarte, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25/05/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

2 de Fevereiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 4312/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Armindo Mendes Miranda, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 03/03/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

2 de Fevereiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 4313/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Alves, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28/11/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

2 de Fevereiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 4314/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ana Cristina Tavares Cabral, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade

cabo-verdiana, nascida a 19/05/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 4450/2008

Lista n.º 151/07

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Dezembro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Data de Nascimento

Patricia dos Santos Reis Silva	02-03-77
Alcione Pinheiro Santos	23-11-73
Ana Mendes da Silva Pereira	10-08-58
Alcione Pinheiro Santos	23-11-73
Liomar Souza Carlos	04-08-89
Otoniel Souza Carlos	21-02-88
Laudinéia Souza Brum Carlos	01-10-70
Ilzani Ferreira Cardozo	19-07-81
Suely Gomes dos Santos	15-06-65
Waldeir da Silva Barbosa	17-02-69
Adair Martins dos Santos	14-09-76
Romildo França Silva	01-02-68
Valdenir da Silva Ribeiro	14-01-72

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 4451/2008

Lista n.º 152/07

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Dezembro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Data de nascimento

Sandra Vicente de Oliveira	19-11-71
Isis de Faria Amorim	26-06-77
Josemar Augusto da Silva	22-06-77
Limar Gonçalves de Jesus	15-01-83
Gabriel de Jesus Pego	17-05-57
Marco Aurelio Moreira	07-09-77
Vinicius de Souza	26-11-86
Abimael de Jesus Santos	11-11-75
Bruno Gonçalves de Meira	04-05-77
Maria Cristina Nunes da Silva	21-11-73
Rubens Venâncio Barbosa Nascimento	05-04-81
João Paulo Gonçalves dos Santos	22-11-81

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 4452/2008

Lista N.º 153/07

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Dezembro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da

Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Nilce Lúcia da Silva	28-02-71
Andrey Pereira de Jesus	22-03-69
Vita Maria Dias Soares	08-09-66
Richard Gomes de Sena	07-08-88
Joselene Barreto Pontes Oliveira	11-01-77
Wania Maria de Andrade Figueira	27-12-55
Leandro Lopes	01-11-44
João Evangelista Jacinto	01-01-67
Geovanne Bulla	20-12-88
Mario Andre Gimenes Longo	11-06-82
Jacqueline Jardim Rosa	31-10-80
Amarildo Buenos	23-02-73

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 4315/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da lei n.º 1/2008, de 14 de Janeiro, é aberto concurso excepcional de ingresso para preenchimento de 30 (trinta) vagas de magistrados judiciais para os tribunais administrativos e fiscais.

1 — Legislação aplicável

1.1 — lei n.º 1/2008, de 14 de Janeiro, lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, Regulamento Interno do Centro de Estudos Judiciários, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1998, com as alterações publicadas no anexo ao aviso n.º 25.288/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005, com as necessárias adaptações, nos termos do n.º 3 do artigo 115.º da referida Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, Código de Procedimento Administrativo e lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

2 — Requisitos de admissão ao concurso e júri de selecção

2.1 — São admitidos ao concurso juizes e magistrados do Ministério Público.

2.2 — O preenchimento dos requisitos de admissão ao concurso é verificado por um júri de selecção composto pelos seguintes sete membros, designados ou nomeados nos termos da alínea c) do artigo 2.º da lei n.º 1/2008, de 14 de Janeiro:

2.2 — 1. Juiz Conselheiro José Maria Gonçalves Pereira, designado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, que preside e tem voto de qualidade;

2.2 — 2. Juiz Conselheiro Sebastião José Coutinho Póvoas, designado pelo Conselho Superior da Magistratura;

2.2 — 3. Procurador Geral Adjunto Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público;

2.2 — 4. Procurador da República José António Branco, designado pelo Centro de Estudos Judiciários;

2.2 — 5. Professora Doutora Maria da Glória Ferreira Pinto Dias Garcia, nomeada por despacho do Ministro da Justiça;

2.2 — 6. Professor Doutor Mário António Sousa Aroso de Almeida, nomeado por despacho do Ministro da Justiça;

2.2 — 7. Professor Doutor José Casalta Nabais, nomeado por despacho do Ministro da Justiça.

3 — Método de selecção

3.1 — O método de selecção dos candidatos admitidos a concurso é a avaliação curricular.

3.2 — Para efeito da avaliação curricular o júri indicado no ponto 2.2 divide-se em dois, mantendo-se na sua composição um número ímpar de membros em cada um.

3.3 — A avaliação curricular visa tomar em consideração as classificações de serviço atribuídas aos candidatos até à data da publicação deste aviso de abertura do concurso, o currículo universitário e pós universitário, os trabalhos científicos nas áreas do direito administrativo ou tributário, a antiguidade e outros factores relevantes que respeitem

à preparação específica, idoneidade e capacidade do candidato para a função.

3.4 — Os factores mencionados no ponto 3.3. têm os seguintes coeficientes de ponderação na avaliação curricular:

- as classificações de serviço até à data do concurso — 40% (quarenta por cento);

- o currículo universitário e pós — universitário — 20% (vinte por cento);

- os trabalhos científicos nas áreas do direito administrativo ou tributário — 20% (vinte por cento);

- a antiguidade — 10% (dez por cento);

- os outros factores relevantes que respeitem à preparação específica, idoneidade e capacidade do candidato para a função — 10% (dez por cento).

3.5 — A classificação é expressa numa escala valorimétrica de 0 a 20 valores, sendo a graduação dos candidatos feita por ordem decrescente da respectiva classificação.

3.6 — Ficam habilitados à formação os candidatos admitidos e graduados, por ordem de graduação, em número equivalente ao número de vagas, acrescido de 10.

3.7 — São excluídos os candidatos que não obtenham na avaliação curricular classificação igual ou superior a 10 valores.

4 — Formas de publicitação

4.1 — A lista de candidatos admitidos e não admitidos é afixada na sede do CEJ e, na mesma data, publicitada no sítio do CEJ na Internet, com menção da data da afixação. Não havendo reclamações ou, se houver, depois de decididas no prazo de 15 dias a contar do termo do prazo fixado para a sua apresentação, será afixada lista definitiva de candidatos admitidos e não admitidos na sede do CEJ e publicitada no respectivo sítio na Internet, na data de publicação no *Diário da República* de aviso sobre a afixação.

4.2 — A lista de graduação dos candidatos admitidos à formação e a lista dos candidatos excluídos são afixadas em simultâneo na sede do CEJ e publicitadas no respectivo sítio na Internet, com menção da data da afixação.

4.3. É admitida reclamação da lista mencionada no ponto 4.1. deste aviso no prazo de cinco dias a contar da data da sua publicação, a qual será decidida pelo pleno do júri referido no ponto 2.2.

4.4 — É admitida reclamação da listas mencionadas no ponto 4.2. deste aviso no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação, a qual será decidida pelo pleno do júri referido no ponto 2.2. Não havendo reclamações ou, se houver, depois de decididas, serão afixadas listas definitivas na sede do CEJ e publicitadas no respectivo sítio na Internet, na data de publicação no *Diário da República* de aviso sobre a afixação.

5 — Sistema de classificação final

5.1 — Os candidatos que fiquem habilitados à formação nos termos do ponto 3.6 deste aviso frequentam obrigatoriamente um curso de especialização organizado por módulos.

5.2 — A avaliação dos formandos, em cada módulo, resulta da obtenção de nota em exame ou trabalho final, avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

5.3 — A classificação final do curso corresponde à média aritmética das classificações obtidas em cada módulo, de acordo com a seguinte ponderação:

a) O conjunto dos módulos do Grupo I elencados no artigo 3.º, alínea a), da lei n.º 1/2008, de 14 de Janeiro (princípios de contabilidade financeira e fiscal, regime jurídico do IRS, regime jurídico do IRC, regime jurídico do IVA, regime jurídico do IMT, IMI, imposto do selo e outros impostos, direito aduaneiro e contencioso aduaneiro), vale 40%;

b) O conjunto dos módulos do Grupo II elencados no artigo 3.º, alínea b), da lei n.º 1/2008, de 14 de Janeiro (contratação pública, actos administrativos, princípios constitucionais de direito fiscal e teoria da relação jurídica tributária, contencioso administrativo: o regime do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, contencioso tributário: o regime processual do Código de Procedimento e Processo Tributário; direito comunitário com implicações no direito administrativo e fiscal nacional), vale 60%.

5.4 — A lista de graduação final no curso é publicitada no prazo de 10 dias após o fim do curso de especialização nos termos consignados no ponto 4.1. deste aviso.

6 — Formalização e instrução das candidaturas

6.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Centro de Estudos Judiciários, devendo ser redigido conforme a minuta constante do ponto 6.2.

6.2 — Minuta do requerimento:

Ex.mo Senhor Director do Centro de Estudos Judiciários

(Nome) (profissão) (local em que exerce funções) (morada pessoal) (telefone de contacto), requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso excepcional de ingresso para o preenchimento de trinta (30) vagas